



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO Nº 026/2019

Aprova o regulamento das Atividades Complementares do Curso (ACC) de Licenciatura em Física da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) e revoga a Resolução CONAC Nº 042/2010.

O Presidente do Conselho Acadêmico – CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista a deliberação extraída da sessão extraordinária da Câmara de Graduação ocorrida em 25 de julho de 2019,

RESOLVE:

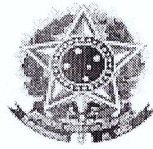
Art. 1º Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Física da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme o anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Resolução CONAC Nº 042/2010 e as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 16 de Setembro de 2019


Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 026/2019

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º As atividades complementares possuem o objetivo de ampliar o conhecimento dos alunos quanto à sua formação profissional, permitindo a sua diversificação e aprimoramento da sua formação científica, política, humanística, crítica, cultural, ética e cidadã.

Art. 2º As atividades complementares serão desenvolvidas ao longo do Curso com carga horária conforme a Resolução CNE/CP nº 02/2015, definida no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 3º A escolha das atividades complementares dependerá da iniciativa e do dinamismo de cada aluno, que deve buscar as atividades que mais lhe interessam participar.

CAPÍTULO II DA DIVULGAÇÃO

Art. 4º Caberá ao Colegiado de curso a divulgação da regulamentação das atividades complementares no ano de ingresso dos discentes.

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO

Art. 5º Ao Colegiado compete o estabelecido no Art. 5º da Resolução CONAC Nº 003/2019.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 026/2019

§ 1º O aluno ou orientador acadêmico poderão solicitar alteração do orientador ou orientando, respectivamente, no prazo máximo de até 2 anos após o ingresso no curso, mediante apresentação de justificativa.

§ 2º O colegiado, mediante solicitação e justificativa de troca de orientação, fará a substituição do Professor Orientador.

Art. 6º Compete ao Professor Orientador/Comissão pelas Atividades Complementares o estabelecido no Art. 6º da Resolução CONAC Nº 003/2019.

**CAPÍTULO IV
DA RESPONSABILIDADE DO DISCENTE**

Art. 7º Os discentes devem:

- I - cumprir o que está disposto nesta resolução.
- II - Inserir anualmente no Sistema Acadêmico comprovação das Atividades Complementares realizadas, para fins de validação pelo Professor Orientador/Comissão;
- III - realizar a autenticação administrativa dos certificados, no Núcleo Acadêmico, dos certificados que não possuem código de verificação eletrônico;
- IV - Reunir-se, obrigatoriamente, com o Professor Orientador/Comissão em horários definidos pelo Professor Orientador/Comissão.

**CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO**

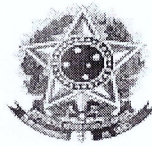
Art. 8º As atividades complementares receberão uma pontuação conforme descrito a seguir:



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 026/2019

Participação em Projetos (Máximo de 100 pontos)	
Participação em projetos registrados na UFRB ou em outra instituição de Ensino Superior sob orientação de professor universitário.	
Atividade	Carga-horária equivalente
Monitoria de eventos	05 pontos por evento
Monitoria de ensino, pesquisa e extensão	10 pontos por semestre
Participação em Projetos de: pesquisa, ensino ou extensão (voluntariado ou bolsista)	25 pontos por semestre
Grupo de estudos	05 pontos por grupos
Grupo de Programa de educação tutorial (PET)	10 pontos por semestre
Empresa Júnior	10 pontos por semestre
Participação em eventos (Máximo 40 pontos)	
Participação como ouvinte em seminários, congressos e eventos de natureza acadêmica, científica ou profissional, ligados a educação elou áreas afins, organizadas por: UFRB ou Órgãos Públicos, Empresas de assessorias Educacionais, Instituições de Ensino, Organizações não Governamentais, Sociedades Científicas, Movimentos Sociais, Instituições de Ensino Superior autorizadas pelo MEC para ofertar cursos de graduação, Hospitais e Clínicas especializadas.	
Até três dias	5 pontos por eventos
Maior que três dias	10 pontos por evento
Apresentação de trabalhos em eventos (Máximo 40 pontos)	
Oral	15 pontos por apresentação
Pôster	10 pontos por apresentação
Outras modalidades	10 pontos por apresentação
Publicação de trabalhos em eventos com autoria ou coautoria	
Resumo	5 pontos por resumo (Máximo 25 pontos)
Expandido	10 pontos por publicação (Máximo 50 pontos)
Trabalho Completo	15 pontos por trabalho (Máximo 105 pontos)



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 026/2019

Publicação em revista com autoria ou coautoria (Máximo 100 pontos)	
Resumo ou resumo estendido	10 pontos por artigo
Artigo completo em revista sem Qualis	20 pontos por artigo
Artigo completo em revista com Qualis	50 pontos por artigo
Participação em atividades extensionistas, culturais, etc. (Máximo 80 pontos)	
Até 02 dias	2 pontos por participação
> 2 dias	5 pontos por participação
Coordenação de Eventos (Máximo 100 pontos)	
Local - até 2 dias	5 pontos por eventos
Local > 2 dias	10 pontos por eventos
Regional - até 2 dias	20 pontos por eventos
Regional > 2 dias	30 pontos por eventos
Nacional ou Internacional - até 2 dias	40 pontos por eventos
Nacional ou Internacional > 2 dias	50 pontos por eventos
Participação em cursos como ouvinte (Máximo 40 pontos)	
Aperfeiçoamentos em Cursos realizados por: UFRB ou outras Instituições de Ensino Superior reconhecidas e autorizadas pelo MEC, Organizações não Governamentais, Sociedades Científicas, Movimentos Sociais, Secretarias de Educação, Empresas, Museus, Centros Culturais, bibliotecas de Cursos Livres, reconhecidas e autorizadas pelo MEC	
Até 8 horas	4 pontos por curso
De 8 a 20 horas	8 pontos por curso
Maior que 20 horas	12 pontos por Curso
Premiações (Máxima 40 pontos)	
Em áreas afins	40 pontos por prêmio



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 026/2019

Outras áreas	5 pontos por prêmio
Representante estudantil (Máximo 20 pontos)	
Conselhos Superiores e Câmaras, Conselho Setorial e Colegiado de Curso	05 pontos por semestre
DA e DCE	05 pontos por semestre
Disciplinas e visitas (Máximo 80 pontos)	
Optativas extras	0,5 pontos por hora/aula
Disciplinas extras	0,5 pontos por hora/aula
Disciplinas de cursos superiores reconhecidos e/ou autorizados pelo MEC, não aproveitados na análise de equivalência do curso	0,5 pontos por hora/aula
Visitas temáticas ou estudos de campo organizadas pela UFRB ou por instituição de ensino Superior reconhecidas e/ou autorizadas pelo MEC ou Entidades ligadas a educação ou áreas afins. Excetuando as atividades previstas nos componentes curriculares ou nos projetos e pesquisas, ensino, extensão nas quais os alunos façam parte, cabendo a coordenação do colegiado emitir os certificados	5 pontos por visita

Parágrafo único. Os Grupos de Estudos deverão ser cadastrados no Centro ou na PROGRAD e o aluno deverá ter pelo menos 75% de frequência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo CONAC.

Art. 10º. Este Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação.